ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

EXERCÍCIO DE 1982

XIEM III

LEI Nº 906/81

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, PARA O EXERCÍCIO DE 1982".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento do Municipio de Baixo Guandu, para o exercício de 1982, nos termos do Decreto-Lei nº 1.875 de 15 de julho de 1981, discriminados pelos anexos desta Lei, que estima a Receita em Cr$..... 156.800.000,00(cento e cinquenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), e fixa a despesa em Cr$ 147.737.796,00(cento e quarenta e sete milhões,setecentos e cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e seis cruzeiros), mais a Reserva de / Contingência no valor de Cr$ 9.042.204,00(nove milhões, quarenta e dois mil e duzentos e quatro cruzeiros).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

1.100.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr$	24.800.000,00
1.200.00.00- RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr$	792.975,00
1.300.00.00- RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr$	5.000,00
1.400.00.00- TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	Cr$	97.185.445,00
1.500.00.00- RECEITAS DIVERSAS.....	Cr$	2.860.000,00
2.200.00.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	Cr$	1.000.000,00
2.300.00.00- ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	Cr$	500.000,00
2.500.00.00- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....	Cr$	29.656.580,00
TOTAL.....	Cr$	156.800.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo a distribuição constante dos anexos desta Lei, que apresenta sua composição por Unidades Orçamentárias, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 1.875/81.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Créditos adicionais suplementares com utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 35%(trinta e cinco) por cento, das dotações orçamentárias do Orçamento da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

exercício de 1982
ITEM III

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

I- ATENDER às insuficiências nas diversas dotações com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II- ATENDER às insuficiências nas diversas dotações, utilizando como recursos a Reserva de Contingência.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dirpêns no efetivo comportamento da Receita, podendo abrir através do Decreto, Créditos suplementares, sempre que necessários o se houver o comprovado excesso de arrecadação.

Art. 6º- São as seguintes as Unidades Orçamentárias e sua participação:

U N I D A D E S O R Ç A M E N T Á R I A S		
CÂMARA MUNICIPAL	Cr$	4.220.000,00
GABINETE DO PREFEITO	Cr$	5.377.000,00
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cr$	3.005.220,00
DIVISAO DE FINANÇAS	Cr$	24.992.986,00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr$	21.618.190,00
DIVISÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr$	18.554.000,00
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Cr$	69.990.400,00
Soma	Cr$	147.757.796,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr$	9.042.204,00
TOTAL	Cr$	156.800.000,00

Art. 7º- Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer por Decreto, a distribuição das Transferências a Instituições Privadas, bem como as Transferências Intergovernamentais, constantes nesta Lei.

Art. 8º- A Presente LEI entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 12 de novembro de 1981.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 12 de novembro de 1981.

ELEENOR GOMES TRINDADE- C. SECRETARIA